

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.
CNPJ n.º 06.047.087/0001-39
NIRE 35.300.318.099
Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2022**

- 1. Data, Horário e Local:** No dia 30 de junho de 2022, às 9 horas, na sede da Rede D'Or São Luiz S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo, n.º 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000.
- 2. Convocação:** Dispensada a convocação, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 18, parágrafo segundo, de seu Estatuto Social.
- 3. Instalação e Presença:** Foi instalada a reunião, por meio de videoconferência, conforme permitido pelo artigo 19, parágrafo primeiro, do Estatuto Social da Companhia, com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, os Srs. Jorge Neval Moll Filho, Heráclito de Brito Gomes Junior, Pedro Junqueira Moll, André Francisco Junqueira Moll, Fernanda Freire Tovar Moll, Wolfgang Stephan Schwerdtle e William H. McMullan.
- 4. Composição da Mesa:** Presidente: Jorge Neval Moll Filho. Secretária: Roberta De Carolis Périssé Duarte.
- 5. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) aprovar a Política de Compras Sustentáveis da Companhia; (ii) aprovar a Política de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da Companhia; (iii) tomar conhecimento e aprovar o planejamento estratégico ESG da Companhia; (iv) aprovar a declaração e pagamento de juros sobre capital próprio; e (v) autorizar os diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar o quanto aprovado na presente reunião.
- 6. Deliberações:** Após a análise do material disponibilizado e arquivado na sede da Companhia, e com base nos esclarecimentos prestados e nas discussões sobre as matérias constantes da Ordem do Dia, os Senhores Conselheiros, por unanimidade dos presentes, e sem quaisquer restrições ou ressalvas, tomaram as seguintes deliberações:

 - 6.1.** Aprovaram, nos termos do inciso XVII do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, a Política de Compras Sustentáveis da Companhia, nos termos do Anexo I à presente ata.
 - 6.2.** Aprovaram, nos termos do inciso XVII do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, a Política de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da Companhia, nos termos do Anexo II à presente ata.
 - 6.3.** Tomaram conhecimento e aprovaram o planejamento estratégico ESG da Companhia, na forma do documento arquivado na sede social da Companhia.

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

CNPJ n.º 06.047.087/0001-39

NIRE 35.300.318.099

Companhia Aberta

6.4. Aprovaram, nos termos do parágrafo 2º do artigo 35 do Estatuto Social da Companhia, a declaração de juros sobre o capital próprio (“JCP”), apurados nos termos da legislação vigente, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que vier a aprovar as demonstrações financeiras referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, no valor bruto total de **R\$219.378.332,86 (duzentos e dezenove milhões, trezentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos)**, correspondente a **R\$0,11113204945** centavos de real por ação ordinária, já descontadas as ações em tesouraria. O montante total bruto dos JCP ora declarados: (i) é referente ao segundo trimestre de 2022; (ii) será pago em 16 de julho de 2022; (iii) será imputado e deduzirá o valor dos dividendos obrigatórios referentes ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2022 e não será objeto de qualquer atualização monetária; e (iv) será oferecido à tributação pelo Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme a legislação em vigor, exceto para os acionistas comprovadamente isentos ou imunes. O pagamento dos JCP terá como beneficiários os acionistas detentores de ações ordinárias da Companhia, tendo como base a posição acionária final do pregão do dia 06 de julho de 2022 (“Data de Corte”), com base no número de ações ordinárias por eles detidas, sendo que, a partir do dia 07 de julho de 2022 (inclusive), as ações da Companhia passarão a ser negociadas *ex-juros* sobre o capital próprio.

6.5. Autorizar os diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar o quanto aprovado na presente reunião.

6.6. Por fim, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário.

7. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes. Assinaturas: Mesa: Presidente: Sr. Jorge Neval Moll Filho; Secretária: Sra. Roberta De Carolis Périssé Duarte. Membros do Conselho de Administração da Companhia: Jorge Neval Moll Filho, Heráclito de Brito Gomes Junior, Pedro Junqueira Moll, André Francisco Junqueira Moll, Fernanda Freire Tovar Moll, Wolfgang Stephan Schwerdtle e William H. McMullan.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio que fica arquivada na sede da sociedade.

São Paulo, 30 de junho de 2022

Roberta De Carolis Périssé Duarte
Secretária

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

CNPJ n.º 06.047.087/0001-39

NIRE 35.300.318.099

Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2022**

ANEXO I

**POLÍTICA DE COMPRAS SUSTENTÁVEIS
DA REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**

1. OBJETIVO

- 1.1. Estabelecer diretrizes e recomendações para guiar as aquisições de produtos e serviços para garantir:
 - 1.1.1. Qualidade, segurança, legalidade, vantagem competitiva, equalização das oportunidades, redução de impactos sociais e/ou ambientais negativos e condições comerciais para todas as unidades de negócio da organização; e
 - 1.1.2. Melhoria contínua no relacionamento e fomento da gestão de aspectos sociais, ambientais e de governança dos fornecedores.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1. Todas as Unidades de Negócios Hospitalares e Setores Corporativos da organização, bem como qualquer pessoa física ou jurídica com a qual a Rede D'Or mantenha ou venha a manter, relações comerciais.

3. DEFINIÇÃO

- 3.1. Compras sustentáveis: é “o processo de tomada de decisões de compras que atendam às necessidades de uma organização para bens e serviços de uma forma que beneficie não só a organização, mas a sociedade como um todo, minimizando seu impacto no meio ambiente. Isto é obtido assegurando que as condições de trabalho dos funcionários e de seus fornecedores sejam decentes, que os produtos ou serviços adquiridos sejam sustentáveis, sempre que possível, e que questões socioeconômicas, como a desigualdade e a pobreza, sejam tratadas”. (Fonte tradução livre: ISO 20400)
- 3.2. Normativos das áreas de negócio: especialista técnico designado como responsável por estabelecer conjunto de regras e normas que irão reger a incorporação e monitoramento de riscos ASG para aquisição de produtos e serviços.
- 3.3. Princípio da precaução: nossa organização deve considerar os efeitos das decisões de compras na saúde, no meio ambiente e na sociedade. O princípio da precaução se aplica quando um produto ou serviço apresenta ameaças de danos à saúde humana ou ao meio ambiente. Optamos por tomar medidas de precaução economicamente viáveis mesmo que algumas relações de causa e efeito não sejam totalmente demonstradas cientificamente.

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

CNPJ n.º 06.047.087/0001-39

NIRE 35.300.318.099

Companhia Aberta

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- 4.1. Código de Conduta da Rede D'Or;
- 4.2. Política de Sustentabilidade;
- 4.3. Política de SSO e Meio Ambiente;
- 4.4. Política de Responsabilidade Social;
- 4.5. Política de Gestão de Riscos;
- 4.6. Política de Mudança Climática;
- 4.7. Política de Direitos Humanos;
- 4.8. Sustainable Health Procurement Guidance Note;
- 4.9. ISO 20400.

5. MATRIZ DE RESPONSABILIDADE

5.1. Normativos das áreas de negócio:

- 5.1.1. Avaliar prioridades e identificar as oportunidades e os impactos nos escopos de compras mais relevantes à sustentabilidade;
- 5.1.2. Envolver as áreas requisitantes para apoiar, promover e implementar a política de compras sustentáveis;
- 5.1.3. Desenvolver e monitorar planos de tratativas para as inconformidades identificadas nas avaliações ambiental e social de fornecedores.

5.2. Áreas Requisitantes:

- 5.2.1. Elaborar as especificações técnicas necessárias e estimar os valores das aquisições, antes do início do processo de aquisição, indicando o orçamento e considerando os impactos ambientais, sociais, de governança e outros indicados pelos normativos das áreas de negócio.

5.3. Diretorias de Compras:

- 5.3.1. Fomentar a política de compras sustentáveis nos processos de seleção, aquisição e desenvolvimento de fornecedores.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

CNPJ n.º 06.047.087/0001-39

NIRE 35.300.318.099

Companhia Aberta

6.1. Princípios: A Rede D'Or São Luiz em face do seu relacionamento comercial com seus fornecedores, atuais e/ou futuros, compromete-se a observar os seguintes princípios:

- 6.1.1. Respeitar os princípios do "Código de Conduta da Rede D'Or", principalmente aqueles pertinentes ao relacionamento com fornecedores;
- 6.1.2. Promover concorrências em condições de iguais oportunidades entre os fornecedores de bens e serviços, por meio de um processo de qualificação, que considere requisitos técnicos, organizacionais e incorpore gradativamente requisitos de sustentabilidade na medida do possível;
- 6.1.3. Adotar, sempre que possível, os princípios de compras sustentáveis e garantir que o processo de compras considere os efeitos das decisões de compras na saúde, no meio ambiente e na sociedade - princípio da precaução;
- 6.1.4. Buscar vantagens competitivas junto aos fornecedores através da definição de critérios objetivos, íntegros e transparentes e divulgação dos mesmos através de canais de comunicação adequados;
- 6.1.5. Fortalecer parcerias com fornecedores que demonstrem compromisso com a responsabilidade ambiental, social e corporativa em suas práticas de negócios;
- 6.1.6. Assegurar a segregação de atribuições e rastreabilidade nas diversas fases operacionais e decisórias do processo de aquisição de bens e serviços, garantindo sua efetividade;
- 6.1.7. Realizar a gestão de fornecedores de maneira ética e transparente;
- 6.1.8. Assegurar processo estruturado de gestão de fornecedores críticos, definidos por critérios econômicos, ambientais, sociais e/ou riscos reputacionais e de acordo com as necessidades dos gestores das unidades de negócio;
- 6.1.9. Garantir que o processo de compras suporte a integridade das operações da organização, principalmente as relacionadas ao seu "Core Business";
- 6.1.10. Garantir que os dados cadastrais e contratuais dos fornecedores sejam utilizados exclusivamente para os fins a que se propõem;
- 6.1.11. Exigir dos fornecedores ou dos candidatos a fornecedores, a disponibilização de documentos necessários a seu registro em nossas bases de dados;
- 6.1.12. Emitir convites para apresentação de condições comerciais somente às empresas homologadas, técnica e administrativamente, diante de um bem ou serviço previamente identificado, quantificado, especificado com período de tempo definido ao seu cumprimento, para que os participantes possam planejar a formação de seu preço com base em premissas claras e disponíveis simultaneamente a todos os participantes;

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

CNPJ n.º 06.047.087/0001-39

NIRE 35.300.318.099

Companhia Aberta

- 6.1.13. Selecionar e convidar, a seu exclusivo critério, a cada licitação, as empresas que já se encontrem homologadas para participar de qualquer processo relacionado ao fornecimento de qualquer bem ou serviço a ser adquirido pela organização;
- 6.1.14. A homologação de qualquer empresa, nos termos acima mencionados, não implica a Rede D'Or o dever de convidá-la a participar de quaisquer processos relacionados ao fornecimento de qualquer bem ou serviço;
- 6.1.15. Para salvaguardar o direito das partes, com foco na legislação em vigor e nas condições operacionais, técnicas e comerciais, a Rede D'Or adotará a formalização da compra por meio de Acordo Comercial ou Contrato(s) Padrão(ões), quando aplicável;
- 6.1.16. Observar as exigências e obrigações estabelecidas nos Acordos Comerciais e Contratos firmados entre as partes;
- 6.1.17. Colaborar com seus fornecedores em iniciativas, programas e projetos com objetivo de reduzir ou mitigar impactos ambientais e sociais;
- 6.1.18. Manter canal de relacionamento com fornecedores para gestão dos princípios aqui descritos.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A área de Suprimentos deve buscar continuamente a agregar valor aos negócios da organização em todas as atividades por ela executadas.
- 7.2. A delegação de novas categorias de compras ou a revisão das existentes é de responsabilidade exclusiva da área de Suprimentos.
- 7.3. Somente a área de Suprimentos poderá assumir compromissos formais junto aos fornecedores de bens e serviços da organização.
- 7.4. Privilegiar o estabelecimento de "Acordos Comerciais" como forma de garantir a origem, previsibilidade e garantia do fornecimento de insumos e/ou serviços por um prazo determinado.
- 7.5. Abrangência dos "Acordos" deverá contemplar preferencialmente todas as Unidades de Negócio da Rede D'Or com igualdade das condições comerciais e atendimento aos níveis de acordo de serviços acordados entre partes.
- 7.6. As compras por cotação, quando realizadas, deverão seguir os procedimentos abrangidos por norma específica.
- 7.7. A Rede D'Or reserva-se ao direito de, a seu exclusivo critério e sem aviso prévio, modificar ou alterar a presente Política, podendo incluir novas condições e/ou restrições que vierem a ser adotadas.
- 7.8. Esta Política entra em vigor na data de sua publicação.

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

CNPJ n.º 06.047.087/0001-39

NIRE 35.300.318.099

Companhia Aberta

8. RECOMENDAÇÕES

8.1. NÃO SE APLICA.

9. ANEXOS

9.1. NÃO SE APLICA.

10. APÊNDICES

10.1. NÃO SE APLICA.

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

CNPJ n.º 06.047.087/0001-39

NIRE 35.300.318.099

Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2022**

ANEXO II

**POLÍTICA DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE
DA REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**

1. OBJETIVO

- 1.1. Declarar o compromisso da Rede D'Or São Luiz S.A. ("Companhia") para a prevenção ou mitigação de impactos adversos significativos nas dimensões de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente, e que estejam diretamente vinculados às suas operações, produtos e serviços, bem como por suas mais diversas relações sociais e de negócios.

2. ABRANGÊNCIA

As diretrizes contidas na presente Política aplicam-se a todas as unidades hospitalares, áreas corporativas e outras unidades de negócio da Companhia e deverão ser cumpridos por todos os colaboradores, diretos ou indiretos e com abrangência em suas relações sociais e de negócios.

3. DEFINIÇÕES

- 3.1. Acidente de trabalho ou doença profissional: impactos negativos na saúde resultantes da exposição a perigos no trabalho Obs. 1: Esta definição baseia-se na Organização Internacional do Trabalho (OIT), Diretrizes sobre Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho, ILO-OSH 2001, 2001. Obs. 2: "Doença profissional" indica danos à saúde que inclui doenças, enfermidades e distúrbios. Os termos "enfermidade" e "distúrbio" são geralmente usados alternadamente e referem-se a condições de saúde com sintomas e diagnósticos específicos. Obs. 3: Acidentes de trabalho ou doenças profissionais são resultantes da exposição a perigos no trabalho. Podem ocorrer outros tipos de incidente que não estejam relacionados ao trabalho propriamente dito;
- 3.2. Aspecto ambiental: elemento das atividades, produtos ou serviços de uma organização que interage, ou pode interagir com o meio ambiente. (ABNT NBR ISO 14001:2015);
- 3.3. Desempenho ambiental: é o resultado da gestão dos aspectos ambientais de uma organização, expressos por meio de indicadores de desempenho específicos;
- 3.4. Hierarquia de controles: abordagem sistemática para melhorar a saúde e a segurança ocupacional, eliminar perigos e minimizar riscos Obs. 1: A hierarquia de controles visa proteger os trabalhadores classificando as formas como os perigos podem ser controlados. Cada controle na hierarquia é considerado menos eficaz do que o que vem antes dele. A prioridade é eliminar o perigo, que é a forma mais eficaz de controlá-lo. Obs. 2: As Diretrizes sobre Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho da Organização Internacional

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

CNPJ n.º 06.047.087/0001-39

NIRE 35.300.318.099

Companhia Aberta

do Trabalho (OIT), 2001, e a ISO 45001:2018 elencam as seguintes medidas preventivas e de proteção na seguinte ordem de prioridade: • eliminar o perigo/risco; • substituir o perigo/risco por processos, operações, materiais ou equipamentos menos perigosos; • controlar o perigo/risco na origem com a adoção de controles de engenharia ou medidas administrativas; • minimizar o perigo/risco com a concepção de sistemas de trabalho seguros que compreendam medidas de controle administrativas; • quando os perigos/riscos remanescentes não puderem ser controlados por medidas coletivas, oferecer equipamento de proteção individual apropriado, inclusive roupa de proteção sem custo para o trabalhador, e aplicar medidas para garantir seu uso e manutenção;

- 3.5. **Incidente de trabalho**: fato resultante do trabalho ou ocorrido durante o trabalho que poderia resultar ou resulta em acidente de trabalho ou doença profissional Obs. 1: Esta definição baseia-se na ISO 45001:2018. Obs. 2: Incidentes podem ser consequência de, por exemplo, problemas elétricos, explosão, incêndio; inundação, tombamento, vazamentos, transbordamento; quebra, estouro, rachadura; perda de controle, escorregão, tropeço e queda; movimento corporal sem estresse; movimento corporal sob estresse; choque, susto; violência ou assédio (como assédio sexual) no local de trabalho. Obs. 3: Um incidente que resulta em acidente de trabalho ou doença profissional é frequentemente denominado “acidente”. Um incidente que tem potencial para resultar em acidente de trabalho ou doença profissional, mas onde nenhum dos dois ocorre, é geralmente denominado “quase acidente” ou “ocorrência perigosa”;
- 3.6. **Impacto**: Se refere ao efeito que uma organização causa na economia, no meio ambiente e/ou na sociedade, que, por sua vez, pode indicar sua contribuição (positiva ou negativa) para o desenvolvimento sustentável;
- 3.7. **Impacto ambiental**: modificação no meio ambiente, tanto adversa quanto benéfica, total ou parcialmente resultando dos aspectos ambientais de uma organização; (ABNT NBR ISO 14001:2015)
- 3.8. **Meio ambiente**: circunvizinhança em que uma organização opera, incluindo ar, água, solo, recursos naturais, flora, fauna, seres humanos e suas inter-relações; (ABNT NBR ISO 14001:2015)
- 3.9. **Promoção da saúde**: processo de capacitação de pessoas para aumentar o controle de sua saúde e melhorá-la. Obs. 1: Os termos “promoção da saúde” e “bem-estar” são muitas vezes utilizados alternadamente. Obs. 2: Esta definição provém da Organização Mundial de Saúde (OMS), Carta de Ottawa, 1986;
- 3.10. **Quase acidente**: incidente de trabalho que não teve como consequência acidente de trabalho ou doença profissional, mas que tem potencial para causá-los GRI 403: Saúde e Segurança do Trabalho 2018 29 Obs. 1: Um quase acidente pode também ser chamado “ocorrência perigosa”. Obs. 2: Esta definição baseia-se na ISO 45001:2018;
- 3.11. **Risco ocupacional**: fonte ou situação de periculosidade com potencial para causar acidente de trabalho ou doença profissional Obs. 1: Os perigos podem ser: • físicos (ex.: radiação, temperaturas extremas, ruído alto constante, piso escorregadio ou com perigo de tropeço, maquinário desprotegido, equipamentos elétricos defeituosos); • ergonômicos (ex.: estações de trabalho e cadeiras mal ajustadas, movimentos inconvenientes, vibração); • químicos (ex.:

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

CNPJ n.º 06.047.087/0001-39

NIRE 35.300.318.099

Companhia Aberta

exposição a solventes, monóxido de carbono, materiais inflamáveis, pesticidas); • biológicos (ex.: exposição a sangue e fluidos corporais, fungos, bactéria, vírus, picadas de insetos); • psicossociais (ex.: agressão verbal, assédio, bullying); • relacionados ao trabalho na organização (ex.: demanda excessiva de trabalho, trabalho em turnos, jornada muito longa, trabalho noturno, violência no local de trabalho). Obs. 2: Esta definição baseia-se na Organização Internacional do Trabalho (OIT), Diretrizes sobre Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho, 2001, e na ISO 45001:2018;

- 3.12. Risco de saúde e segurança do trabalho: combinação da probabilidade de ocorrência de uma situação de perigo ou exposição a perigo relacionado ao trabalho e da gravidade do acidente de trabalho ou doença profissional que pode ser causada pela situação ou exposição. Obs.: Esta definição baseia-se na ISO 45001:2018;
- 3.13. Saúde e Segurança no trabalho: condições necessárias para que lesões e doenças relacionadas ao trabalho sejam evitadas e para fornecer locais de trabalho seguros e saudáveis;
- 3.14. Sistema de gestão de saúde e segurança do trabalho e meio ambiente (SGSSMA): conjunto de elementos inter-relacionados ou interligados para estabelecimento de política e objetivos de saúde e segurança do trabalho e ao meio ambiente e para o alcance desses objetivos.
- 3.15. Trabalhador: pessoa que realiza um trabalho Obs. 1: O termo “trabalhadores” inclui, mas não se limita a empregados. Obs. 2: São outros exemplos de trabalhadores: estagiários, aprendizes, autônomos e pessoas que trabalham para outras organizações que não a organização relatora como, por exemplo, fornecedores. Obs. 3: No contexto das Normas GRI, em alguns casos é especificado se um determinado subgrupo de trabalhadores deverá ser usado; e
- 3.16. Unidades de negócio: É definida como uma subdivisão da companhia por área de negócio, linha de produto ou segmento de atuação de mercado. Não é uma unidade independente, embora ela possa gerenciar as transações e os resultados financeiros apresentados no balanço e demonstrativos da empresa na medida em que eles se preocupam com as áreas de negócio. O conceito de unidade de negócio permite extrair resultados a partir de uma análise de lucratividade segmentada. Um hospital ou uma clínica, por exemplo, são consideradas uma unidade de negócios, no caso da Rede D'OR São Luiz.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- 4.1. ABNT NBR ISO 14001:2015;
- 4.2. ABNT NBR ISO 45001:2018;
- 4.3. CÓDIGO DE CONDUTA DA REDE D'OR SÃO LUIZ;
- 4.4. POLDOR 015 – POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE;
- 4.5. POLDOR 017 – POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS;
- 4.6. STANDARDS GRI (NORMAS GRI).

5. MATRIZ DE RESPONSABILIDADE

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

CNPJ n.º 06.047.087/0001-39

NIRE 35.300.318.099

Companhia Aberta

- 5.1. Conselho de Administração: Aprovar a Política de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (SSMA);
- 5.2. Diretoria Executiva de Riscos e Controles Internos: Validar e Fomentar a implementação das diretrizes contidas nesta Política;
- 5.3. Diretoria Executiva de Recursos Humanos: Validar e Fomentar a implementação das diretrizes contidas nesta Política;
- 5.4. Demais Diretorias Executivas: Apoiar a implementação das diretrizes contidas nesta Política;
- 5.5. Unidades de negócio: Garantir a implementação da Política de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (SSMA);
- 5.6. Comissão Interna de Sustentabilidade: Propor procedimentos para a implementação e acompanhamento da Política de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (SSMA);
- 5.7. Áreas de Engenharia Predial: Operacionalizar as atividades de implementação, acompanhamento e avaliação desta Política;
- 5.8. Licenciamento Corporativo: Acompanhar e avaliar permanentemente as legislações aplicáveis as atividades da empresa, visando cumprimento das mesmas;
- 5.9. Marketing e Comunicação: Divulgar a Política de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (SSMA) junto aos públicos interno e externo da empresa, bem como dar transparência nas ações de cunho socioambiental implementadas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A Companhia estabelece em sua Política de SSMA as principais diretrizes que sintetizam o seu compromisso em consonância com os princípios do Desenvolvimento Sustentável. São eles:
 - 6.1.1. Perseguir o cumprimento das legislações sobre meio ambiente inerentes às nossas atividades, além do mapeamento de oportunidades de melhorias para atingir os objetivos da Companhia;
 - 6.1.2. Perseguir o cumprimento das legislações de Saúde, Segurança para a prevenção de acidente de trabalho ou doença profissional e Incidente de trabalho;
 - 6.1.3. Disseminar cultura e práticas de prevenção, bem como incentivar boas práticas em saúde e segurança e aprimorar a percepção frente a perigos e riscos;
 - 6.1.4. Manter sistemática de registro, acompanhamento e controle dos aspectos e impactos ambientais relacionados aos seus negócios;
 - 6.1.5. Manter sistemática de registro, controle e análise de quase acidentes;

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

CNPJ n.º 06.047.087/0001-39

NIRE 35.300.318.099

Companhia Aberta

- 6.1.6. Manter uma Hierarquia de controles com abordagem sistemática para melhorar a saúde e a segurança ocupacional;
 - 6.1.7. Identificar os riscos ocupacionais e ambientais mais relevantes de forma a fornecer locais de trabalho seguros e saudáveis, bem como estabelecer um tratamento adequado com acompanhamento e controle, eliminando, neutralizando ou minimizando os riscos de saúde e segurança do trabalhador e ao meio ambiente;
 - 6.1.8. Manter a Promoção da saúde mental e o bem-estar de seus trabalhadores contribuindo para a minimização das doenças não transmissíveis via prevenção e auxílio no diagnóstico e a melhoria da qualidade de vida;
 - 6.1.9. Promoção de campanhas de conscientização e saúde com a disseminação de informação e conhecimento para o cuidado da saúde de forma preventiva;
 - 6.1.10. Neutralizar as doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo;
 - 6.1.11. Adotar práticas com vistas ao uso eficiente dos recursos naturais e de outros recursos necessários aos nossos serviços prestados;
 - 6.1.12. Fomentar e desenvolver projetos e iniciativas socioambientais de acordo às especificidades das regiões onde atuamos;
 - 6.1.13. Buscar oportunidades de contribuir com o atingimento de metas globais de sustentabilidade aderentes aos nossos negócios, buscando parcerias, soluções e tecnologias para os nossos compromissos com o desenvolvimento sustentável;
 - 6.1.14. Promover a melhoria contínua do Sistema de Gestão de SSMA, em todas as nossas unidades por meio de avaliações periódicas de resultados de desempenho e dos objetivos e metas específicas.
- 6.2. A avaliação do desempenho da Companhia se dará por meio de auditorias sistêmicas de aderência ao SGSSMA;

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Esta Política entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Conselho de Administração. Casos omissos ao exposto neste material deverão ser encaminhados à área de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, deliberadas pelas Diretorias de Recursos Humanos e de Riscos e Controles Internos.

8. RECOMENDAÇÕES

- 8.1. Dada a relevância das questões de Saúde, Segurança e Meio Ambiente para a companhia, todos os trabalhadores devem observar as práticas de SSMA estabelecidas na presente Política, bem como garantir a sua aplicação junto a clientes, fornecedores, sociedade e demais públicos de interesse.

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

CNPJ n.º 06.047.087/0001-39

NIRE 35.300.318.099

Companhia Aberta

9. ANEXOS

9.1. NÃO SE APLICA.

10. APÊNDICES

10.1. NÃO SE APLICA.

***** **